

INTERESSADO:SHOSO HIROSE

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 1774/75; CSG; Aprov. em 23/06/1975; Comunicado ao Pleno em 02/07/1975

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 23 de junho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Shoso Hirose, filho de Hiromi Hirose e de Shizue Hirose, Cédula de Identidade RG. nº1.053.758, nascido a 1º de Setembro de 1941, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Almirante Marques Leão, nº 775, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, na Konu-Shogatsuko, Hiroshima, fez o curso ginásial, com 3 séries, na mesma escola;

Em continuação, concluiu as três séries do (2º Grau), no Colégio Técnico Industrial de Kure, na mesma cidade.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no Japão, por SHOSO HIROCE, ao nível da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de sua vida escolar, desde que se submeta, e seja aprovado, a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 23 de junho de 1975

a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator